



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Origem: Conselho Estadual de Segurança Pública
Processo Reclamação por Providência nº 077/2008
Interessado: Emanuel Paulo da Silva
Assunto: Concessão de Segurança Pessoal
Relator: Cons. Paulo Henrique Falcão Brêda

ACÓRDÃO Nº 019/2009

PROCESSO RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. SOLICITAÇÃO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIZADA. REQUERENTE VÍTIMA DE DISPAROS DE ARMA DE FOGO EM JUNHO DE 2008. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO DECRETO Nº 3.987/08. ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2008 DESTES CONSELHO. DEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 40ª sessão ordinária, acontecida no dia 30 de março de 2009, por unanimidade, em deferir o pedido de segurança individualizada ao interessado, pelo período de 04 (quatro) meses, na quantidade solicitada de dois policiais militares a serem indicados pela Secretaria de Defesa Social, mediante assinatura do termo de compromisso previsto pela Resolução nº 11/2008, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO (Presidente), DELSON LYRA DA FONSECA, KARLA PADILHA REBELO MARQUES, CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL, RODRIGO RUBIALE, LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA, CARLOS ALBERTO BARBOSA, ORLANDO ROCHA FILHO e PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA (Relator).

Maceió/AL, 30 de março de 2009.

Cons. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Presidente

Cons. PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA
Relator



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RAZÕES DO VOTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de segurança individualizada por ter sido vítima de disparos de arma de fogo ainda não esclarecidos, com possível vinculação com o fato de o requerente haver disputado mandato eletivo de vice-prefeito na cidade de União dos Palmares.

Informa o requerente que, desde quando sofreu a ação criminosa – em junho de 2008 – vem sendo guardado por policiais militares.

VOTO

Um recente atentado por arma de fogo ainda não esclarecido, somado à disputa de mandato eletivo, entendo como suficiente ao enquadramento no inciso III do art. 1º do Decreto nº 3.987/2008.

A concessão de segurança individualizada nos moldes da estabelecida pelo novo regramento previsto pelo decreto supramencionado e pela Resolução nº 11/2008 é o método mais seguro de preservar a vida dos interessados sem concorrer para ostensivas intimidações pessoais geralmente perpetradas por beneficiários deste serviço estatal.

Voto, pois, pela concessão de segurança individualizada para o requerente, pelo período de quatro meses, na quantidade solicitada de dois policiais militares a serem indicados pela Secretaria de Defesa Social, mediante assinatura do termo de compromisso previsto pela Resolução nº 11/2008.

Eventual pedido de renovação deverá trazer esclarecimentos sobre os fatos apurados no inquérito policial que investiga o atentado sofrido a junho de 2008.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maceió/AL, 30 de março de 2009.

Conselheiro PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA
Relator